



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Gabinete - Reitoria
www.ifrr.edu.br

EDITAL N.º 02/GAB/REITORIA/IFRR, DE 16 de junho de 2020

Dispõe sobre o processo seletivo interno aos afastamentos integrais para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado aos servidores do IFRR.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, por meio da Comissão constituída pela Portaria n.º 416/2020-GAB/REITORIA/IFRR, de 20/4/2020, torna público o presente Edital, que trata sobre o processo seletivo aos afastamentos integrais para pós-graduação *stricto sensu* no País e no exterior, com fundamento no Decreto n.º 9.991/2019, na Instrução Normativa n.º 201/2019, do Ministério da Economia e no Regulamento sobre afastamento para participação em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e de Pós-Doutorado (Resolução 499/2020 - CONSUP/IFRR, de 03 de junho de 2020).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores do IFRR, para fins de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado no País e no exterior.

1.2. O afastamento integral será concedido por até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, até 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado e até 12 (doze) meses para o pós-doutorado, desde que o horário, o local do curso ou as atividades desenvolvidas no curso inviabilizem o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor.

1.3. O processo seletivo será conduzido e apreciado por Comissão de Seleção, designada pela Reitoria, nos termos da Portaria n.º 473/2020 - GAB/REITORIA/IFRR.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma deste edital obedecerá ao disposto no quadro 1.

Quadro 1 - Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data/Período
Publicação do edital	16/06/2020
Impugnação ao edital	16 e 17/06/2020
Respostas de impugnação	19/06/2020
Período de inscrições	22/06/2020 a 03/07/2020
Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	06/07/2020
Recursos à Lista Preliminar de Inscritos	07 e 08/07/2020
Resposta aos recursos e Homologação dos Inscritos	10/07/2020
Análise das inscrições	10 a 16/07/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	17/07/2020
Recursos ao Resultado Preliminar	20/07/2020
Análise dos Recursos	21/07/2020
Resposta aos Recursos	22/07/2020

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para participar do Processo Seletivo, o servidor deverá:

3.1.1. Entregar o Requerimento de Afastamento para Pós-Graduação, devidamente preenchido e assinado;

3.1.2. Anexar a documentação exigida, conforme item 5; e

3.1.3. Efetuar abertura de processo, exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP.

3.2. Serão indeferidas as inscrições para unidades que não disponham de vagas

3.3. Os procedimentos para inscrição, bem como os demais documentos relativos ao processo seletivo estarão disponível no endereço <http://www.ifrr.edu.br/inscricaoopos>.

4. DOS REQUISITOS

4.1. A participação do servidor, no presente processo seletivo, obedecerá aos seguintes requisitos:

a) pertencer ao quadro efetivo do IFRR há pelo menos 3 (três) anos, para Mestrado, ou 4 (quatro) anos, para Doutorado e Pós-Doutorado, incluído o período de estágio probatório, no caso de Técnico-Administrativo em Educação;

b) pertencer ao quadro efetivo do IFRR, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na Instituição, no caso de Professor EBTT;

c) não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para licença capacitação ou pós-graduação nos 2 (dois) anos anteriores à data de solicitação do afastamento, no caso de mestrado e doutorado, e 4 (quatro) anos no caso de pós-doutorado;

d) não ter nenhuma pendência nos setores de ensino, pesquisa e extensão, biblioteca, contabilidade e patrimônio;

e) não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância.

f) ter sido aceito, como aluno regular, ou estar inscrito em processo seletivo para ingresso em programa de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecido pelo MEC/CAPES, para os cursos no país ou no exterior,

g) comprovar a condição de reconhecimento/revalidação do curso pretendido em território nacional, no caso de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado no exterior;

h) comprovar conceito igual ou superior a 3 (três) do programa de pós-graduação, na última avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (CAPES);

i) O projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competência da sua unidade de lotação ou exercício.

4.1.1. O afastamento somente poderá ser concedido se:

4.1.1.1. A ação estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFRR;

4.1.1.2. A ação estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas:

a) ao seu órgão de exercício ou de lotação;

b) a sua carreira ou cargo efetivo; e

c) ao seu cargo em comissão ou a sua função de confiança.

4.1.1.3. O horário, o local do curso ou as atividades desenvolvidas no curso inviabilizarem o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor; e

4.1.1.4. O servidor estiver classificado no presente processo seletivo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para concorrer a processo seletivo, o servidor deverá protocolar processo para a DGP, apresentando os seguintes documentos:

- I. - Requerimento de Afastamento para Pós-Graduação, conforme ANEXO I Resolução 499/2020 - CONSUP/IFRR;
- II. - Comprovante de inscrição ou aprovação em processo seletivo, ou de matrícula/aceite da Instituição em que fará o curso de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado;
- III. - Cronograma de atividades ou Declaração do respectivo Programa ou documento que comprove a exigência de dedicação integral ao Programa, que justifique a inviabilidade do cumprimento da sua jornada semanal de trabalho, caso o servidor já esteja aprovado/matriculado/aceito no programa;
- IV. - Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme ANEXO III da Resolução

499/2020 - CONSUP/IFRR;

- V. - Comprovação de que não possui pendências nos setores do ensino, pesquisa, extensão, biblioteca, contabilidade e patrimônio, conforme ANEXO I da Resolução 499/2020 - CONSUP/IFRR;
- VI. - Memória de Reunião constando a concordância e aprovação justificada dos professores do respectivo *Campus*, da mesma área de atuação do professor solicitante;
- VII. - No caso de Técnico-Administrativo em Educação, Memória de Reunião constando a concordância da Chefia Imediata e/ou dos servidores da unidade/instituição, assumindo as demandas sob a responsabilidade do solicitante;
- VIII. - Projeto de pesquisa a ser desenvolvido ou, quando não houver, documento comprobatório do alinhamento da área de concentração ou da linha de pesquisa à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competência da sua unidade de lotação ou exercício;
- IX. - Plano de trabalho descrevendo as atividades a serem desenvolvidas, os possíveis resultados e os impactos da pesquisa para o IFRR, no caso de pós-doutorado;
- X. - Cópia do trecho do PDP do IFRR constando a respectiva ação de desenvolvimento;
- XI. - Documento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) que comprove conceito igual ou superior a 3,0 (três) na última avaliação do respectivo curso;
- XII. - Comprovante de pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, a contar da data de início do afastamento.
- XIII. - Declaração que não está respondendo a nenhum processo administrativo disciplinar ou sindicância, inclusive do órgão em que esteja ou esteve em exercício, quando for o caso.
- XIV. - Documentos relativos ao ANEXO I da Resolução 499/2020 - CONSUP/IFRR, para fins de avaliação dos critérios específicos.

5.2. Os servidores que apresentarem apenas comprovante de inscrição ou aprovação em processo seletivo disporão de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final, para apresentar comprovação de matrícula/aceite da Instituição em que fará o curso de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.

5.2.1. Caso o servidor não atenda o prazo estipulado no item 5.2. estará automaticamente desclassificado do processo seletivo, de modo que o próximo da lista de classificação assumirá a vaga.

6. DAS VAGAS

6.1. A disponibilidade de vagas por unidade é definida por meio de diagnóstico atual do quantitativo de servidores afastados, conforme ANEXO I deste Edital, seguindo o disposto no Art. 8º da Resolução 499/2020 - CONSUP/IFRR.

6.2. Serão ofertadas 20 vagas, sendo 13 para os docentes e 05 para o técnico-administrativos do IFRR, distribuídas de acordo com o quadro 2:

Quadro 2 - Distribuição de vagas por unidade.

Unidade	Docente	Técnico-Administrativo em Educação	Quantidade de vagas
<i>Campus</i> Amajari	3	0	3
<i>Campus</i> Avançado Bonfim	1	1	2
<i>Campus</i> Boa Vista	8	2	10
<i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste	0	1	1
<i>Campus</i> Novo Paraíso	1	0	1
Reitoria	0	3	3
Total	13	7	20

6.3. Os servidores em exercício em local diverso da sua unidade de lotação no IFRR, por mais de seis meses, concorrerá às vagas da unidade do exercício, salvo se comprovar o retorno à unidade de lotação até o fim do período de inscrições.

6.4. Os servidores em exercício em outro órgão concorrerão pela sua unidade de lotação de origem, pontuando normalmente de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, salvo se autorizada a participação no processo seletivo do órgão de exercício.

6.5. Os servidores de outros órgãos, em exercício em alguma das unidades do IFRR, deverão concorrer aos processos seletivos de suas respectivas instituições, salvo se for comprovadamente impedido por sua instituição de origem.

7. DA ANÁLISE

7.1. A Comissão de Seleção ficará responsável por:

7.1.1. Receber o processo, após encaminhamento da DGP;

7.1.2. Analisar o enquadramento da solicitação aos requisitos;

7.1.3. Analisar e verificar o quantitativo de inscritos e a disponibilização de vagas por unidade;

7.1.4. Analisar a documentação, conforme item 5;

7.1.5. Efetuar análise e somatório de pontuação, conforme critérios do item 8, se necessário;

7.1.6. Analisar os recursos;

7.1.7. Divulgar os resultados deste Edital;

7.1.8. Preencher o Parecer da Comissão de Seleção;

7.1.9. Encaminhar os processos à DGP, após a finalização de todos os procedimentos.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. Havendo um número de pretendentes superior ao de vagas disponíveis no presente edital, adotar-se-ão os critérios e pontuações detalhados no ANEXO I da Resolução 499/2020 - CONSUP/IFRR:

8.2. Caso haja empate na pontuação final, ou necessidade de utilização de vagas remanescentes, o desempate ou a disponibilização da(s) vaga(s) entre candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios, não cumulativamente:

a) maior tempo de serviço na Instituição;

b) maior nota na avaliação do curso de pós-graduação, pela CAPES;

c) dedicação exclusiva, no caso de docente;

d) maior idade do servidor.

9. DO RESULTADO

9.1. No resultado, será disponibilizada lista de classificação por unidade, informando o(s) nome(s) dos servidores aprovados dentro das vagas para afastamento, bem como sua pontuação, quando houver;

9.2. O retorno às atividades de servidores afastados anteriormente a este edital possibilitará a disponibilidade de novas vagas de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, que serão preenchidas por meio da classificação prevista no item 9.1.

9.3. O Resultado Final terá validade de 6 meses e extinguir-se-á automaticamente com a publicação de novo edital de processo seletivo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de abertura de processo, exclusivamente via processo eletrônico específico, conforme formulário do Anexo II deste Edital.

10.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção no período disposto no Cronograma.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As dúvidas sobre o presente edital deverão ser encaminhadas para o e-mail afastamento.pos@ifrr.edu.br.

11.2. Aplica-se a este edital o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 32 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

11.3. Os afastamentos aprovados neste edital deverão ser concedidos em até 6 meses após a publicação do Resultado Final, mediante publicação de portaria.

11.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do processo seletivo.

Boa Vista-RR, 16 de junho de 2020.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO
Reitora do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandra Mara de Paula Dias Botelho, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 16/06/2020 09:35:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 28634

Código de Autenticação: b6f9f23a6f

